

21 — A lista de ordenação final dos candidatos será publicada no site do Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. ([www.inac.pt](http://www.inac.pt)), após aplicação dos métodos de selecção.

14 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luis A. Fonseca de Almeida*.

202077961

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 17242/2009

1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, nomeio para o exercício de funções no meu Gabinete a assistente operacional da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social Maria Irene Rodrigues Batalha, em regime de cedência de interesse público.

2 — Por acordo, o respectivo serviço de origem abonará à trabalhadora nomeada a remuneração base correspondente à posição e nível remuneratórios da categoria em que a mesma se encontra.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Julho de 2009.

17 de Julho de 2009. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

202082391

#### Despacho n.º 17243/2009

O Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, aprovou o enquadramento legal de aplicação do Fundo Social Europeu (FSE) para o período de programação 2007-2013, determinando a necessidade de regulamentação complementar específica para disciplinar as várias tipologias de intervenção no âmbito dos respectivos Programas Operacionais.

Atendendo à necessidade de assegurar, com celeridade, a concessão dos apoios previstos pelo Programa Operacional Potencial Humano (POPH), permitindo abrir, no imediato, as respectivas candidaturas, foram publicados os diversos regulamentos específicos. Recomenda a experiência entretanto colhida que se proceda a alguns ajustamentos, no sentido de promover o aperfeiçoamento desta disciplina jurídica.

A Comissão Ministerial de Coordenação do POPH, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.ºs 74/2008, de 22 de Abril, e 99/2009, de 28 de Abril, aprovou a presente alteração, tendo sido colhido o parecer prévio favorável do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar n.º 13/2008, de 18 de Junho, pelo que, em conjugação com o seu n.º 3, determina-se o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Alteração ao despacho n.º 15608/2009, de 9 de Julho

O artigo 7.º do Regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da Tipologia de intervenção n.º 7.3, «Apoio técnico e financeiro às organizações não governamentais» do Programa Operacional Potencial Humano, aprovado pela Comissão Ministerial de Coordenação, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, passa a ter a seguinte redacção:

#### «Artigo 7.º

[...]

1 — Podem ter acesso aos apoios concedidos no âmbito da presente Tipologia de intervenção:

- a) Organizações não governamentais e outras entidades da sociedade civil sem fins lucrativos, em cujos objectivos estatutários esteja prevista a promoção da igualdade entre homens e mulheres;
- b) Organizações não governamentais e outras entidades da sociedade civil com assento no Conselho Consultivo da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, e reconhecida experiência de trabalho nas áreas de igualdade e ou violência género.

2 — .....

#### Artigo 2.º

##### Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

17 de Julho de 2009. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

202082829

#### Despacho n.º 17244/2009

O Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, aprovou o enquadramento legal de aplicação do Fundo Social Europeu (FSE) para o período de programação 2007-2013, determinando a necessidade de regulamentação complementar específica para disciplinar as várias tipologias de intervenção no âmbito dos respectivos programas operacionais.

Atendendo à necessidade de assegurar, com celeridade, a concessão dos apoios previstos pelo Programa Operacional Potencial Humano (POPH), permitindo abrir, no imediato, as respectivas candidaturas, foram publicados os diversos regulamentos específicos. Recomenda a experiência entretanto colhida que se proceda a alguns ajustamentos, no sentido de promover o aperfeiçoamento desta disciplina jurídica.

A comissão ministerial de coordenação do POPH, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.ºs 74/2008, de 22 de Abril, e 99/2009, de 28 de Abril, aprovou a presente alteração, tendo sido colhido o parecer prévio favorável do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar n.º 13/2008, de 18 de Junho, pelo que, em conjugação com o seu n.º 3, determina-se o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Alteração ao despacho n.º 18230/2008, de 8 de Julho

O artigo 4.º do regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da tipologia de intervenção n.º 7.5, «Sensibilização e divulgação da igualdade de género e prevenção da violência de género» do Programa Operacional Potencial Humano, anexo ao despacho n.º 18230/2008, de 8 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 8 de Julho de 2008, passa a ter a seguinte redacção:

#### «Artigo 4.º

[...]

Nesta tipologia de intervenção, o acesso ao financiamento é concretizado através de candidatura com a duração máxima de 18 meses, nos termos previstos na alínea a) do artigo 21.º e no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro.»

#### Artigo 2.º

##### Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

17 de Julho de 2009. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

202082561

#### Despacho n.º 17245/2009

O Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, aprovou o enquadramento legal de aplicação do Fundo Social Europeu (FSE) para o período de programação 2007-2013, determinando a necessidade de regulamentação complementar específica para disciplinar as várias tipologias de intervenção no âmbito dos respectivos Programas Operacionais.

Atendendo à necessidade de assegurar, com celeridade, a concessão dos apoios previstos pelo Programa Operacional Potencial Humano (POPH), permitindo abrir, no imediato, as respectivas candidaturas, foram publicados os diversos regulamentos específicos. Recomenda a experiência entretanto colhida que se proceda a alguns ajustamentos, no sentido de promover o aperfeiçoamento desta disciplina jurídica.

A Comissão Ministerial de Coordenação do POPH, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro,

na redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.ºs 74/2008, de 22 de Abril, e 99/2009, de 28 de Abril, aprovou a presente alteração, tendo sido colhido o parecer prévio favorável do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar n.º 13/2008, de 18 de Junho, pelo que, em conjugação com o seu n.º 3, determina-se o seguinte:

## Artigo 1.º

**Alteração do despacho n.º 15607/2009, de 9 de Julho**

Os artigos 4.º, 5.º e 16.º do regulamento específico que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da Tipologia de Intervenção n.º 7.6, «Apoio ao empreendedorismo, associativismo e criação de redes empresariais de actividades económicas geridas por mulheres» do Programa Operacional Potencial Humano, aprovado pela Comissão Ministerial de Coordenação, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, passam a ter a seguinte redacção:

## «Artigo 4.º

[...]

1 — .....

a) Acções de formação nos domínios da Igualdade de Género, da Gestão, das Relações Interpessoais, da Liderança e Tecnologias de Informação e Comunicação e acções de tutoria/consultoria com vista ao desenvolvimento de um plano de negócio e atribuição de prémio de arranque para as empresas;

b) Acções de suporte à criação de redes interempresas que facilitem o acesso à informação e divulgação, preferencialmente por via electrónica, sobre formação, mercados, oportunidades de financiamento e negócio, bem como outras matérias relevantes.

2 — .....

3 — .....

## Artigo 5.º

[...]

1 — A duração das acções de formação previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º deve estar compreendida entre 132 horas e 194 horas, devendo estruturar-se de acordo com as seguintes componentes e respectivas cargas horárias:

a) Igualdade de Género, com a duração entre 18 horas e 24 horas;

b) Gestão, com duração compreendida entre as 60 e as 90 horas;

c) Relações interpessoais/liderança, com a duração entre 36 horas e 42 horas;

d) Tecnologias da informação e da comunicação, com duração compreendida entre as 18 horas e as 38 horas.

2 — A duração das acções de tutoria/consultoria, previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, incluindo o desenvolvimento do plano de negócio, não pode exceder as 80 horas por empresa, das quais um terço são realizadas após a constituição da empresa.

3 — .....

## Artigo 16.º

[...]

1 — .....

2 — O prémio ao arranque da empresa corresponde a 12 vezes o valor fixado para o indexante dos apoios sociais, instituído pela Lei n.º 53-B/2006, de 29 de Dezembro, e cuja actualização anual consta de portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e do Trabalho e da Solidariedade Social.

3 — O limite dos apoios concedidos para as acções previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do presente Regulamento corresponde a € 500, por empresa incluída na rede.»

## Artigo 2.º

**Produção de efeitos**

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

17 de Julho de 2009. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

202083014

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Setúbal

Despacho n.º 17246/2009

**Delegação de competências da Directora de Segurança Social de Setúbal no Director-Adjunto de Segurança Social — Centro Distrital de Setúbal do Instituto da Segurança Social, I. P., o licenciado Daniel Teixeira Seguro Sanches.**

Nos termos do disposto no artigo 35.º do CPA, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 28.º da Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, e dos que me foram delegados pelo Conselho Directivo do ISS, I. P., através da deliberação n.º 2310/2008, com a rectificação n.º 2345/2008, respectivamente de 30 de Julho 2008 e de 29 de Setembro 2008, publicadas no *Diário da República*, 2.ª Série, n.ºs 163 e 208, de 25 Agosto e 27 de Outubro, respectivamente, delego e subdelego no Director Adjunto de Segurança Social de Setúbal, o licenciado Daniel Teixeira Seguro Sanches, para serem exercidas nas minhas faltas, ausências e impedimentos, todas as competências próprias e delegadas.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, ficando assim ratificados os actos praticados no âmbito dos poderes nele conferidos, nos termos do artigo 137.º do CPA.

26 de Novembro de 2008. — A Directora de Segurança Social, *Maria de Fátima Lopes*.

201687777

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 17247/2009

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 5.º e 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, o licenciado António Fernando Martins Antunes Baptista, enfermeiro-director do conselho de administração do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 9 de Março de 2009.

20 de Julho de 2009. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

**Sinopse curricular**

Dados biográficos:

António Fernando Martins Antunes Baptista.

Estado civil — divorciado, dois filhos.

Filiação — José António Antunes Baptista e Laurinda Martins Antunes Baptista.

Naturalidade — Castelo Branco.

Data de nascimento — 30 de Maio de 1956.

Bilhete de identidade n.º 4060633, arquivo de Castelo Branco.

Habilitação profissional:

Curso de Enfermagem Geral pela Escola Superior de Enfermagem Dr. Lopes Dias, em Castelo Branco, concluído em 31 de Junho de 1978;

Curso de especialização de Enfermagem Médico-Cirúrgica pela Escola Superior de Enfermagem Dr. Ângelo da Fonseca, em Coimbra, concluído em 1988;

Curso de Estudos Superiores Especializados em Enfermagem.

Experiência profissional:

É actualmente enfermeiro-director, cargo que exerce desde o ano de 2005.

Cargos e funções desempenhados:

Enfermeiro-director dos Serviços de Enfermagem de 1999 a 2002; Enfermeiro-adjunto da direcção de enfermagem para as áreas de UCIP, bloco operatório e central de esterilização em 1990 e 1991;

Exerceu funções de chefia na unidade de cuidados intensivos, serviço de urgência, consulta externa, cirurgia;

Membro da Comissão de Catástrofe do HAL;

Membro da Comissão de Acompanhamento das Obras de Remodelação do HAL;